



MUNICÍPIO DE CIANORTE
CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015
EDITAL Nº 004/2015

Dispõe sobre a impugnação ao item “2.1” do Edital de Concurso Público nº 001/2015, da Prefeitura do Município de Cianorte – Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Cianorte – Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Impugnação ao item “2.1” do Edital de Concurso Público n.º 01/2015 realizada por Fabiano de Paula Leite Faria;

CONSIDERANDO, sobretudo, o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que elenca os Princípios Administrativos Explícitos de observância obrigatória à Administração Pública em todas as suas esferas;

CONSIDERANDO, ainda, que em tal dispositivo o Princípio da Legalidade se apresenta como o primeiro e maior a ser observado, segundo o qual a Administração Pública somente poderá agir de acordo com o estritamente previsto em lei, aqui entendida em seu sentido estrito, ou seja, de reserva legal à proposição oriunda de processo legislativo válido;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Lei Municipal n.º 4.415/2014 (que obedeceu a toda a tramitação legal prevista na Lei Orgânica deste Município de Cianorte), dispôs de modo expresso em seu artigo 1º sobre a criação de um (01) cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Trânsito;

CONSIDERANDO, também, que o artigo 4º de tal norma municipal apregoa que as atribuições, tarefas e requisitos para provimento de tal cargo são as elencadas no Anexo I respectivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que em referido Anexo I de tal legislação municipal consta como requisitos obrigatórios para ingresso no cargo referido o curso superior completo em Engenharia Civil, mais especialização em nível de pós graduação *lato sensu* na área de Engenharia de Trânsito e/ou Tráfego, além de registro no respectivo Conselho de Classe (CREA) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior”;

CONHECE da impugnação apresentada, posto que tempestiva, e, quanto ao mérito, decide pelo seu INDEFERIMENTO, ante a ausência de fundamentação fático-jurídica apta de embasamento.

Cianorte, 01 de Setembro de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br